



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Boquim/SE, visando garantir o fornecimento regular de alimentação adequada e de qualidade aos estudantes matriculados nas unidades escolares municipais, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como com as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Boquim (SE), 11 de junho de 2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA GÊNEROS DA LICITAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANO LETIVO 2026

JUNHO/2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Boquim/SE, visando garantir o fornecimento regular de alimentação adequada e de qualidade aos estudantes matriculados nas unidades escolares municipais, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como com as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, produto processado da cana-de-açúcar com moagem NÃO REFINADA, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem em polietileno de 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1405	R\$ 5,80	R\$ 8.149,00
2	Amido de milho (Emb. no mínimo de 200g), produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não	UN	1560	R\$ 7,30	R\$ 11.388,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

	deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. E acondicionado em embalagem apropriada. Deverão constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade mínimode 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
3	Arroz parbolizado – Classe: Longo Fino – Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg em embalagens de polietileno transparente, hermeticamente selado. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar acompanhado do Certificado de Classificação. 30KG(FD).	KG	4030	R\$ 7,94	R\$ 31.998,20
4	Aveia em flocos finos, laminada em flocos finos. Contém glúten. Embalagem primária: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens transparentes atóxicas, de plásticos ou de papel ou sachês de no mínimo 165 g e hermeticamente selado. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade: Mínimo seis meses. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.	UN	2540	R\$ 6,00	R\$ 15.240,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

5	Aveia Flocos Finos - Sem Glúten: Integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais. Ingredientes: Aveia sem glúten. (sem contaminação pelo glúten ao passar pelo processo de produção). Embalagem de no mínimo 200g, contendo a informação de que não contém glúten. Prazo de Validade de, no mínimo, 180 dias na data de entrega.	UN	20	R\$ 11,44	R\$ 228,80
6	Batata inglesa, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação de acordo com a Resolução Resolução CNNPA nº. 12/78.	KG	2220	R\$ 8,11	R\$ 18.004,20
7	Biscoito de Arroz Integral (sem leite, sem glúten e sem ovo): Pacote 150g. Integral, sem glúten, sem leite e derivados e sem ovo. Ingredientes: arroz e sal iodado. Não deve conter glúten, leite e ovo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Prazo de Validade de, no mínimo, 180 dias na data de entrega	UN	20	R\$ 15,27	R\$ 305,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

8	Broa de milho, tipo caseira, recheada com goiabada, com embalagem individual, própria contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Unidade - 50 g.	UN	9320	R\$ 1,70	R\$ 15.844,00
9	Cacau em pó 100%: O produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais; deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. ISENTO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterize o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter adição de gordura ou óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem primária: Sacos de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, termossoldados, de até 1 kg.	UN	120	R\$ 34,98	R\$ 4.197,60
10	Carne, bovina, tipo coxão mole. Embalagem primária contendo até 5 kg, limpo, magro, congelado, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Textura firme. Cor vermelho escuro (congelado).	KG	860	R\$ 39,74	R\$ 34.176,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Odor: característico, sem odores estranhos. Ausência de: cartilagem, ossos, coágulos, sujidades e corpos estranhos. Provenientes de estabelecimentos sob inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF). Atender à legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária. Isenta de parasitas, larvas ou qualquer evidência de deterioração. Conservação e temperatura: Congelada: -12°C ou inferior. Transporte em veículos apropriados, com controle de temperatura e higiene. Embalada a vácuo ou em embalagem plástica resistente, atóxica e íntegra. Sem presença de líquidos em excesso. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: nome do produto, corte, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do estabelecimento produtor, número do registro no órgão de inspeção. Validade: mínimo de 90 dias no ato da entrega. (COTA RESERVADA ME/EPP)				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

11	Carne, bovina, tipo coxão mole. Embalagem primária contendo até 5 kg, limpo, magro, congelado, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Textura firme. Cor vermelho escuro (congelado). Odor: característico, sem odores estranhos. Ausência de: cartilagem, ossos, coágulos, sujidades e corpos estranhos. Provenientes de estabelecimentos sob inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF). Atender à legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária. Isenta de parasitas, larvas ou qualquer evidência de deterioração. Conservação e temperatura: Congelada: -12°C ou inferior. Transporte em veículos apropriados, com controle de temperatura e higiene. Embalada a vácuo ou em embalagem plástica resistente, atóxica e íntegra. Sem presença de líquidos em excesso. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: nome do produto, corte, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do estabelecimento produtor, número do registro no órgão de inspeção. Validade: mínimo de 90 dias no ato da entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2580	R\$ 39,74	R\$ 102.529,20
12	Carne suína, tipo lombo - sem pele, sem osso, congelada, eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeurose livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio - Carne suína, tipo lombo, sem pele, sem osso, congelada, eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeurose	KG	1010	R\$ 39,00	R\$ 39.390,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

	livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio; Sem sinais de descongelamento. Deverá vir embalada à vácuo em saco de polietileno que deverá conter o selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), número de registro, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Acondicionada em pacote de até 2kg.				
13	Farinha de arroz flocada (CUSCUZ) - Produto obtido a partir da moagem do arroz, submetido a processo de flocagem, ideal para o preparo de cuscuz. Deve ser produzido com arroz de boa qualidade (Tipo 1), apresentando flocos uniformes. 100% flocos de arroz, sem glúten e sem lactose. Acondicionado em embalagem primária de polietileno ou plástico atóxico, resistente, selada, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o consumo. Pacotes com peso líquido de 500g. Rótulo em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA/MAPA), contendo: nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega no almoxarifado/local de recebimento.	UN	35	R\$ 7,25	R\$ 253,75
14	Fígado bovino - de 1ª qualidade, congelado, limpo, livre de aparas, sem sinais de descongelamento, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem aditivos ou substancias estranhas ao produto	KG	2340	R\$ 27,82	R\$ 65.098,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

	que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O produto deverá ser produzido dentro dos padrões estabelecidos pelo regulamento de inspeção industrial e sanitária com número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. Embalagem primária de 2 kg em material plástico de polietileno, atóxico e resistente, marca comercial, nome, descrição do produto, peso, data de processamento e validade, lote e demais dizeres obrigatórios de rotulagem conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto.				
15	Fubá de milho (Farinha de milho em flocos finos) (Emb. 500 g) acondicionado em embalagem fechada hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	UN	774	R\$ 5,60	R\$ 4.334,40
16	Leite em Pó Integral, Sem Lactose: Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso.	UN	150	R\$ 19,23	R\$ 2.884,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

	Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, embalagem no mínimo de 200 gramas. Deverá constar na embalagem de forma legível a composição, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
17	Maçã in natura de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, tamanho médio e uniforme, com grau de maturação que permita manipulação, transporte e conservação para consumo. Livre de danos físicos, químicos, e ausência de larvas e parasitas.	KG	595	R\$ 5,79	R\$ 3.445,05
18	Margarina vegetal com sal, sem lactose - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	35	R\$ 10,99	R\$ 384,65
19	Margarina vegetal extracremosa com sal (Pote c/ 500g) - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UN	500	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

20	Óleo de soja refinado tipo I, fluido puro (Emb. c/ 900 ml) - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UN	448	R\$ 9,69	R\$ 4.341,12
21	Pão massa fina tipo hot-dog (emb. c/10 und de 50g). acondicionados em sacos plásticos de polietileno, de 50 grs. cada, embalagem individualizada, e com prazo de validade de no mínimo de 5 dias. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	PCT	3185	R\$ 14,00	R\$ 44.590,00
22	Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica,	KG	1338	R\$ 27,95	R\$ 37.397,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

	resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)				
23	Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	4017	R\$ 27,95	R\$ 112.275,15
24	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	KG	465	R\$ 2,20	R\$ 1.023,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

	fabricação e validade. Isento de sujidades, par asitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
25	SARDINHA, em óleo comestível, comestível. ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de n adadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. embalagem primária: latas de 125g. Com identificação do produto, in formação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	3865	R\$ 6,08	R\$ 23.499,20
26	Biscoito de Polvilho sem glúten, sem lactose e sem gordura trans. Ingredientes: Polvilho, leite, água, ovos, sal, gordura de coco ou de palma. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem primária de 100 a 500 g	UN	385	R\$ 8,89	R\$ 3.422,65
27	Fórmula infantil, à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Primária: Latas de 400 g. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	UN	30	R\$ 44,44	R\$ 1.333,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

28	Leite de amêndoa: Bebida vegetal de amêndoa, Bebida UHT à base de amêndoas, sabor natural, sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem 1L, Tetra Pak. Produto 100% vegetal, livre de corantes e conservantes artificiais. O produto deve ser fabricado em maquinário que assegure a ausência de contaminação cruzada com glúten, leite ou ovos. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	UN	15	R\$ 24,10	R\$ 361,50
29	Leite de soja em pó - Lata ou sachê de no mínimo 200 gramas, sabor natural ou tradicional, sem açúcar e sem xarope de milho, enriquecido com vitaminas (A, D, B1, B2, K, Niacina, Ácido Pantotômico, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico) e minerais: (cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, iodo, manganês). Na apresentação original sem lactose. Não deve conter glúten. Prazo de Validade de, no mínimo, 180 dias na data de entrega.	UN	15	R\$ 30,76	R\$ 461,40
30	Macarrão de arroz: Macarrão tipo espaguete sem glúten e ovos, ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais urucum e cúrcuma e emulsificante E471, não deve conter glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Prazo de Validade de, no mínimo, 180 dias na data de entrega.	UN	15	R\$ 8,62	R\$ 129,30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

31	Uva passas - preta, sem caroço, aspecto do produto característico, cor arroxeada, odor característico, sabor naturalmente adocicado, embalagem primária até 1kg de peso líquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. INGREDIENTES: Uva desidratada sem semente	UN	56	R\$ 8,08	R\$ 452,48
TOTAL					R\$ 592.493,05

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 Em atendimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

I – Os itens classificados como bem de natureza divisível, será dividido da seguinte forma:

a) Itens 11 e 23 – Cota Principal (75%) – destinada à ampla participação de quaisquer empresas que atendam às exigências do edital;

b) Itens 10 e 22 – Cota Reservada (25%) – destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

I – Os demais itens, cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

III – Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

2.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 592.493,05 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas no ANEXO I.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os gêneros alimentícios objeto desta licitação caracterizam-se como bens de natureza comum, uma vez que são produtos amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas usuais e padronizadas, o que possibilita a comparação objetiva entre as propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3 A contratação poderá ser realizada com base no critério de julgamento de menor preço, observadas as condições de qualidade, validade e conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.4 A alimentação escolar é um direito garantido por lei a todas as crianças e adolescentes que frequentam as escolas da rede pública do Brasil, devendo ser oferecida nos dias letivos, de forma gratuita, composta por alimentos saudáveis, nutritivos e variados.

3.5 A alimentação saudável é essencial para a saúde, o desenvolvimento e o rendimento escolar das crianças e adolescentes, pois fornece os nutrientes necessários ao crescimento e ao desenvolvimento, além de contribuir para a prevenção de doenças.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Termo tem por objetivo o fornecimento de alimentos variados e seguros, visando promover uma alimentação saudável e adequada, de qualidade, segura, equitativa e universal aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, garantindo o direito humano à alimentação, conforme disposto na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, na **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e na **Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**, e suas atualizações, que regulamentam o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, a fim de assegurar a segurança alimentar e nutricional, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, as condições de saúde que demandem atenção específica e a situação de vulnerabilidade social dos alunos.

4.2 Alimentação escolar desempenha papel fundamental na promoção da saúde dos alunos, ao assegurar refeições que sejam fontes de nutrientes essenciais, como ferro, cálcio, vitaminas e minerais, contribuindo para o aprendizado, o desenvolvimento físico e cognitivo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** e pela **Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TIPO DE AQUISIÇÃO

5.1 **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações técnicas constantes em anexo, destinados à execução do cardápio escolar elaborado pela nutricionista responsável técnica (RT) e pelo quadro técnico, bem como seus respectivos quantitativos estimados para atendimento do consumo durante **10 (dez) meses de aulas** do ano letivo de **2026**.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se de serviço a ser contratado para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.3 Os serviços se referem a aquisição de gêneros alimentícios conforme apresenta os cardápios planejados de acordo com as necessidades dos alunos das escolas municipais.

6.4 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todas os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro imposto de taxas e outras despesas que indicam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

6.5 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação e vencimento dos alimentos.

6.6 Os itens devem ter garantia Conforme o CDC- (Código de Defesa do Consumidor), um produto não durável (por exemplo: alimentos, flores, produtos de limpeza e etc) possui um prazo mínimo de garantia legal de 30 dias, conforme o artigo 26, inciso I, do CDC.

6.7 As empresas prestadoras do fornecimento serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos alimentos que porventura apresentarem validade vencida e/ou danificados de forma imediata.

6.8 Na substituição de itens vencidos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Equipe técnica de nutrição, sem custo adicional.

6.9 A empresa contratada deverá cumprir os requisitos Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, além das qualificações técnicas e demais documentos complementares.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as entregas dos gêneros alimentícios solicitados, conforme a demanda do Município e/ou programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade técnica do(a) Nutricionista do PNAE, observando data, horário, local, quantidade, qualidade e marca dos produtos conforme o solicitado.

As entregas deverão atender às seguintes condições:

Ser realizadas mensalmente e/ou conforme necessidade, em dias úteis, com data previamente estabelecida pela equipe técnica de Alimentação e Nutrição Escolar;

- a) A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, de acordo com o cronograma de entrega, encaminhando-o à Contratada;
- b) Após o recebimento do pedido, a Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhada das respectivas Notas Fiscais;
- c) O local de entrega será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado na Praça José Maria de Melo, s/n;
- d) Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas constantes do Anexo I, na mesma quantidade solicitada em pedido e em condições adequadas para o consumo humano;
- e) Todos os produtos industrializados deverão apresentar de forma legível o número do lote e demais informações obrigatórias em rótulo original do fabricante.

7.2 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo, no mínimo:

- Peso líquido;
- Identificação do produto e do estabelecimento de origem (com endereço completo);
- Datas de fabricação e validade impressas na embalagem;
- Rotulagem conforme a Resolução RDC nº 429/2020 da ANVISA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Observação: Não serão aceitos produtos com data de validade destacável ou adulterada. Os produtos deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias ou, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) de sua vida útil remanescente a partir da data de entrega, salvo quando houver orientação específica no Anexo I.

7.3 Os produtos deverão ser entregues respeitando com as marcas aprovadas no processo licitatório. Em caso de necessidade de alteração de marca por motivo técnico justificado (ex.: descontinuidade de produção), a Contratada deverá solicitar autorização prévia a Equipe de Alimentação e Nutrição Escolar, com antecedência mínima de 48 horas, apresentando justificativa formal. O Município poderá aceitar ou recusar a substituição proposta, e não serão recebidos produtos de marca distinta sem prévia autorização.

7.4 A Contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes:

- a) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em veículos adequados, limpos e cobertos, atendendo às exigências da ANVISA e às Boas Práticas de Transporte de Alimentos;
- b) Os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhões fechados com temperatura compatível à natureza do alimento;
- c) Os produtos resfriados deverão ser mantidos entre 6°C e 10°C, e os congelados, entre -18°C e -12°C, até o momento da entrega, sem sinais de recongelamento ou formação de cristais de gelo;
- d) Os produtos de origem animal deverão apresentar carimbo de inspeção emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE/SE) ou Municipal (SIM), conforme o caso, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Para conferência e rastreabilidade, os endereços eletrônicos de consulta do SIF/DIPOA são:
 - http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_rep_net
 - http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estabelec_nacional_cons
- f) O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar recusa de recebimento, penalidades administrativas e rescisão contratual, conforme previsto na minuta do contrato.

7.5 O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados por servidores designados pela autoridade competente, que verificarão a quantidade, qualidade, temperatura, validade, integridade das embalagens e conformidade com o edital. Após a conferência, o responsável pelo recebimento atestará o cumprimento das condições, mediante carimbo e assinatura na Nota Fiscal. As notas fiscais atestadas serão encaminhadas para liquidação e pagamento.

7.6 A pessoa designada como fiscal do contrato poderá recusar o recebimento de qualquer produto que:

- a) Não atenda às especificações do edital ou do Anexo I;
- b) Apresente embalagens danificadas, rasgadas ou sujas;
- c) Esteja fora do prazo de validade ou com rótulo ilegível;
- d) Apresente alterações organolépticas (cor, sabor, odor) ou temperatura fora dos padrões;
- e) Esteja em desacordo com a marca aprovada;
- f) Não apresente carimbo de inspeção obrigatório ou documentação exigida;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Nessas situações, a Contratada deverá substituir integralmente o produto recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar do recebimento da notificação da autoridade competente, sem ônus adicional ao Município, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.7 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela distribuição dos gêneros alimentícios às escolas após o recebimento no almoxarifado central;

8 AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

8.1 Após a fase de habilitação e a divulgação do julgamento e do resultado do certame, o licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado para apresentar **01 (uma) amostra de cada produto**, para fins de avaliação da qualidade, das especificações técnicas e da conformidade com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em observância às disposições da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**. As amostras serão submetidas às análises técnicas necessárias pelo Nutricionista Responsável Técnico e pela equipe técnica designada, que emitirão parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou reprovação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data de sua apresentação.

8.2. As amostras deverão ser entregues no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Boquim, situada na praça Jose Maria de Paiva Melo – Boquim - SE, acompanhadas dos documentos elencados no item 8.5, caso solicitado.

8.3 As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, em conformidade com as disposições da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando os critérios técnicos aplicáveis à avaliação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Os testes serão realizados pelo Nutricionista Responsável Técnico e pela equipe técnica designada para esse fim, sendo desclassificados os itens cujas amostras não forem aprovadas, mediante relatório técnico devidamente fundamentado emitido pelo setor competente.

8.4 Características do produto: a especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

- I – Denominação técnica de venda do alimento;
- II – Lista de ingredientes;
- III – Conteúdos líquidos;
- IV – Identificação do lote;
- V – Prazo de validade;
- VI – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VII – Registro no órgão competente;
- VIII – Informação nutricional;

8.5 As amostras quando forem produtos industrializados, caso necessário, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- I – Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, deverá constar: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

II – Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

III – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

IV – Ficha Técnica Original do produto licitado, com informações sobre a composição nutricional do produto, laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando julgado necessário pelo analisador, carimbado e assinado pelo responsável técnico;

V – Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;

VI – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

8.6 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, conservados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Caso o produto não corresponda ao solicitado, a contratada deve substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

9 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

9.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato para o fornecimento parcelado dos produtos será de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, observando-se as condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bens e serviços comuns.

11.2 O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

11.3 O modo de disputa será **ABERTO**.

11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

11.5 Do tratamento diferenciado as empresas enquadradas como ME / EPP

11.5.1 Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1.034/2023.

11.5.2 Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

11.5.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

11.5.4 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

11.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.6 Da Margem de Preferência — Nos termos da Lei Municipal nº 1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.5.7 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.5.8 Microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.5.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado para contratação será de **R\$ R\$ 592.493,05 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).**

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta das seguintes dotações:

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.30.0000
Projeto	2016 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2016 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Fonte	1550-0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2020 – Alimentação Escolar – Creche
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2020 – Alimentação Escolar – Creche
Fonte	1550-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2317- Alimentação Escolar – Pré Escola
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2317- Alimentação Escolar – Pré Escola
Fonte	1550-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2316 - Alimentação Escolar – EJA
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2316 - Alimentação Escolar – EJA
Fonte	1550-0000
ELEMENTO DE DESPESA	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2315 – Alimentação Escolar – AEE
Fonte	1550 – 0000

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações da contratante:

14.2 Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao cumprimento do objeto.

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega provisória com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos;

14.5 Informações a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a entrega os objetivos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.6 Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objetivo pactuado.

14.7 Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento das geladeiras, substituição dos materiais defeituosos ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

14.9 Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.

14.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.11 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DAS VEDAÇÕES

15.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

15.2 O fornecimento deverá desempenhar seu trabalho, conforme estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

15.3 Os itens devem ter garantia Conforme o CDC- (Código de Defesa do Consumidor), um produto não durável (por exemplo: alimentos, flores, produtos de limpeza e etc) possui um prazo mínimo de garantia legal de 30 dias, conforme o artigo 26, inciso I, do CDC.

15.4 Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros em conformidade com o especificado no Edital.

15.5 Proceder o fornecimento do objeto imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho.

15.6 Executar devidamente a entrega dos itens descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.7 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação.

15.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

15.9 A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

15.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

15.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.14 É expressamente vedado ao contratado:

15.14.1 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

16 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTAS, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

16.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4 Relativos à Capacidade Econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

16.5 Relativo à Capacidade Técnica

a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

b) Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal, se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com os produtos que a Licitante se propõe a fornecer.

16.6 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

a) A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

17 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 Os objetos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

17.2 **Prazo de Entrega** – Prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, juntamente com a nota de empenho.

17.3 **Local de Entrega** – Prefeitura Municipal de Boquim - Setor de Almoxarifado, localizado à Praça Dr. José Mara de Paiva Melo - Boquim/SE.

17.4 **Horário de Entrega** – No período das 08h às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefone (79) 3645-1919.

17.5 Os objetos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.6 A verificação da conformidade das especificações dos objetos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

17.7 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da substituição.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

18.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta apresentada, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

18.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

(décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

18.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.1 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3.2 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.3.3 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.3.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

19.3.6 A aplicação das sanções previstas no item 19. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3.7 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3.8 Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram o presente Termo de Referência - TR:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Cardápio Qualitativo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

21 DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

21.1 Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico

21.2 Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, incluindo eventuais Atas de Registro de Preços e contratos, serão realizadas por meio desse e-mail, produzindo todos os efeitos legais, independentemente de outro meio.

21.3 O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

21.4 Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

Boquim (SE), 11 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração,

BIANCA DE SOUSA SANTOS
Nutricionista – Matrícula 245

De acordo,

Antonio Gois da Silva Andrade
Secretário Adjunto.